

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PSICÓLOGO (A) EDUCACIONAL DO COLÉGIO ADVENTISTA DA BAHIA

Nº 35/2022

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Diretora do Colégio Adventista da Bahia (CAB), no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo de Psicólogo (a) Educacional para atuação no CAB, com previsão de admissão imediata.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com formação acadêmica mínima de ensino superior completo em Psicologia.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º A função, titulação mínima, a formação acadêmica, a carga horária, experiência e o número de vagas estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Psicólogo (a) Educacional	Ensino superior completo	Psicologia	6 meses	30h semanais	01

DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração inicial consiste no valor de R\$ 1389,15 (mil trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

§1º No período de experiência (noventa dias) será aplicado o salário de admissão, que corresponde a 10% abaixo da faixa salarial inicial do cargo.

§2º Será concedida a remuneração de aprimoramento profissional com base nos seguintes percentuais:

- I – Pós-graduação: 5%;
- II – Mestrado: 10%;
- III – Doutorado: 15%.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º O período de inscrições será de 28 de junho a 10 de julho de 2022.

Art. 5º O candidato fará a inscrição através do e-mail trabalheconosco@adventista.edu.br especificando no assunto do e-mail “Seleção Psicólogo(a) Educacional CAB”.

Art. 6º A inscrição será efetivada mediante o correto preenchimento e envio de **a)** formulário de inscrição (disponível em <http://rh.adventista.edu.br/trabalhe-conosco>), **b)** currículo atualizado e **c)** comprovantes de formação acadêmica ou comprovante de matrícula.

§ 1º Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo poderão ser obtidos através do telefone (75) 3425-8071 ou WhatsApp (75) 99194-4845 (em horário comercial).

§ 2º Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição acima informado.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 7º O processo seletivo compreenderá 4 (quatro) etapas, a saber:

- I. 1ª Etapa: Análise do currículo;
- II. 2ª Etapa: Prova de conhecimentos específicos;
- III. 3ª Etapa: Jogo de grupo;
- IV. 4ª Etapa: Entrevista de Avaliação Psicológica.

Parágrafo único. Os candidatos selecionados na análise de currículo realizarão as etapas 3 e 4 (prova de conhecimentos específicos e jogo de grupo) no dia 13 de julho de 2022 (presencial).

Art. 8º Na **análise do currículo** serão observadas as seguintes dimensões: a) formação profissional; b) exercício profissional; c) entre outros.

Art. 9º Na **prova de conhecimentos específicos** serão observados os conhecimentos específicos relativos à função.

Art. 10. No **jogo em grupo** serão avaliadas as características pessoais dos candidatos frente à dinâmica proposta e à interação grupal.

Parágrafo único. Os candidatos que alcançarem 70% da pontuação nesta etapa participarão da entrevista de avaliação psicológica em dia e hora informados via e-mail.

Art. 11. Na **entrevista de avaliação psicológica** serão considerados os itens: motivação para atuação na instituição, alinhamento com os valores organizacionais, desenvoltura na entrevista, dentre outros.

§1º Os candidatos pré-selecionados das etapas acima, realizarão entrevista com o responsável do setor.

Art. 12. Os candidatos que chegarem 20 minutos após o início do processo de seleção estarão automaticamente desclassificados.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Atuar como Psicólogo (a) Educacional CAB segundo as regras do Regimento Interno desta Instituição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os candidatos tomam ciência e autorizam o tratamento de seus dados pessoais por parte da Instituição, em atendimento às determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, de nº 13.709/18, observando a boa fé e os princípios nela contidos.

Art. 15. O candidato que descumprir qualquer um dos requisitos deste edital estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

Art. 16. Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Banca Examinadora, podendo esta recorrer à Direção Acadêmica, em caso de dúvida.

Fernanda S. Andrade dos Santos
Direção CAB

Débora Conceição da E. Rocha
Recursos Humanos